



Ano XXXVI - Nº 048- Brasília, 19 de março de 2020 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# Coronavírus

## Informações importantes para os trabalhadores

No Brasil vivemos uma pandemia do Coronavírus (COVID-19). Aqui em Brasília, de acordo com dados oficiais da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o número de pessoas infectadas tem aumentado no mês de março.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a pandemia, mas o Governo Federal não decretou quarentena ampla e determinou apenas o isolamento para pessoas infectadas com o Coronavírus. Sendo assim, não existe amparo legal para exigir das empresas a suspensão das atividades ou fechamento do Call Center, ou seja, a ida ao trabalho deve seguir o rito normal, exceto, para o trabalhador que apresentar sintomas do COVID-19.

Os trabalhadores do segmento de telecomunicações estão vulneráveis, pois nos Call Centers, nos DG's e lojas os empregados executam suas atividades laborais em locais fechados e de uso coletivo, o que aumenta ainda mais esse risco de contaminação pelo COVID-19.

Diante disso, o Sinttel-DF encaminhou correspondências às empresas de telecomunicações solicitando informações de quais medidas sanitárias estão sendo adotadas, para minimizar ou eliminar os riscos de contaminação por COVID-19 e se as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do DF estão sendo seguidas, sob pena de serem responsabilizadas por eventuais danos à saúde dos seus trabalhadores, podendo inclusive essa omissão ser caracterizada como Acidente de Trabalho.

**Se a empresa onde você trabalha não está cumprindo as exigências para minimizar ou eliminar os riscos de contaminação, denuncie ao Sinttel-DF para que as providências sejam tomadas imediatamente.**

## Estou com sintomas do COVID-19 o que fazer?

•O trabalhador que sentir os sintomas da doença, o GDF disponibiliza equipes volantes para fazer o exame onde a pessoa estiver. Se apresentar TOSSE, FEBRE E DIFICULDADE PARA RESPIRAR LIGUE **(61) 99221-9439 ou 199, 193, 192 e 190**. A Agência Nacional de Saúde (ANS) já incluiu quem tem plano de saúde na realização do teste diagnóstico nas coberturas obrigatórias, sob a única condição de o paciente enquadrar-se na definição de caso suspeito ou provável doença pelo Coronavírus.

•Caso o teste realizado dê positivo para o Coronavírus, o trabalhador deve solicitar o atestado médico e seguir as orientações da empresa acerca do procedimento de comunicação da licença médica concedida. Como a doença tem um altíssimo índice de transmissão, a orientação é fazer essa comunicação via e-mail do RH da empresa, WhatsApp do supervisor. Importante: Não esquecer de salvar cópia dessa comunicação para, no dia do retorno ao trabalho, entregar a via original no RH.

**Veja no verso do boletim as PERGUNTAS e RESPOSTAS mais frequentes.**



Novidades para Associados!

Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# PERGUNTAS E RESPOSTAS MAIS FREQUENTES

**O Sindicato pode pleitear que a empresa suspenda total ou parcialmente as suas atividades?**

Não. A determinação de quarentena e as diretrizes para o seu cumprimento são incumbências exclusivas do Governo Federal.

**Trabalho em ambiente de alta circulação de pessoas, inclusive de estrangeiros, o que devo fazer?**

Seguir as orientações de seu empregador quanto aos procedimentos de higiene e segurança do trabalho. Por ora, não há determinação de quarentena absoluta, por isso a ausência ao trabalho só será abonada de acordo com os casos previstos em lei.

**E com a antecipação das férias escolares, posso ficar em casa para cuidar do meu/s filho/s?**

Não há previsão na lei para abonar a ausência neste caso. O que pode ser feito caso os pais não tenham com quem deixar as crianças, é buscar entendimento junto ao RH da empresa para a antecipação de férias.

**A empresa deve fornecer Máscaras, Luvas, Álcool Gel?**

Máscaras e Luvas apenas em situações muito específicas. Porém, a empresa deverá reforçar a limpeza e higienização de áreas de contato individual e coletivo no início e fim da jornada de trabalho, como: PA's, head sets, computadores, guarda-corpos, escadas rolantes, botoeiras, cabines de elevadores, ar condicionado, mesas, cadeiras, banheiros e recepção. Já o Álcool Gel 70% deverá ser disponibilizado na quantidade suficiente, bem como lavatórios com água, sabão e papel toalha.

**Estou com sintomas, como devo proceder?**

Caso o trabalhador tenha os sintomas da doença, o GDF disponibiliza equipes volantes para fazer o exame onde a pessoa estiver. Se apresentar tosse, febre e dificuldade para respirar ligue **(61) 99221-9439, 199, 193 e 190**. Testado positivo, siga as orientações que estão no início deste informativo.

**A empresa pode exigir exames médicos?**

Sim. A empresa pode exigir a realização do teste para o empregado que apresenta sintomas, contudo, a empresa deverá prestar todo o suporte e acompanhamento para que sejam realizados os exames.

**A empresa pode determinar férias coletivas?**

Sim, total ou parcial.

## DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

**162 (Vigilância Sanitária) 136 (Ministério da Saúde)**

**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES**

**(61) 99221-9439 ou 199, 193, 192 e 190**

**TODAS AS DENÚNCIAS QUE CHEGAM AO SINTTEL-DF SÃO ENCAMINHADAS ÀS AUTORIDADES DE SAÚDE**

# PREVINA-SE! PREVENIR AINDA É O MELHOR REMÉDIO.



**Novidades para Associados!**

Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.